



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1709/2023 e demais legislações aplicáveis; observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. O Edital, em sua íntegra, está disponível gratuitamente no sítio oficial do Município: www.santaterezinha.sc.gov.br, no através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Modo de disputa: ABERTO.

1.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6. Local: Portal eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”

1.7. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA, em conformidade com as condições, especificações técnicas, projetos, prazos e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

3. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA: *até as 13h20min do dia 17 de novembro de 2026.*

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *13h30min do dia 17 de novembro de 2026.*

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: <http://comprasbr.com.br>

3.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3.8. Os procedimentos para acesso à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Santa Terezinha/SC, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3556-0044

E-MAIL: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº.12.846/2013 e no Decreto Federal nº. 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Certame:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: <http://comprasbr.com.br>

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto licitado.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade da obra.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, em observância ao Art. 63, da Lei Federal nº.14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza e as características do objeto:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, acompanhada dos documentos comprobatórios da composição e da representação da administração em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBS: A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.
 - b.1) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

b.2) São documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

b.3) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo ser apresentados os índices calculados:

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

b.4) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- ✓ *Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*
- ✓ *Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*
- ✓ *Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).*

b.5) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.9) Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total máximo da contratação.

Obs.: A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente discriminados.

9.2.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), conforme o caso, válida na data de apresentação da documentação.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da documentação pertinente expedida pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), que demonstre(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às seguintes parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos indicados:

I - Cobertura: 100 m²

II - Estrutura Metálica: 100 m²

b.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, não sendo necessário que as duas parcelas estejam contempladas em um único atestado.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido pelo contratante, em nome do profissional indicado pela licitante, comprovando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância especificadas neste item.

d) Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

e) Atestado de visita técnica, caso realizada, ou declaração formal do representante legal ou responsável técnico da licitante de que conhece as condições e peculiaridades do local da obra e assume a responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. *A visita técnica será facultativa e deverá ser agendada previamente com o Engenheiro responsável, Sr. Erikson Focchi, pelo telefone (47) 3556-0044.*

9.2.5. Declarações

a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.2.6. Observações

9.2.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável.

9.2.6.2. Tratando-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº .123/2006.

9.2.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.2.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.2.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.2.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.2.6.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

9.2.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.2.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.2.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Agente de Contratação e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da etapa de lances, quando prevista no procedimento adotado, observadas as regras estabelecidas no edital.

11.3. As propostas classificadas serão ordenadas conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Adotado o critério de menor preço, a ordenação observará a ordem crescente dos valores, sem prejuízo da realização da etapa de lances e das demais regras previstas no instrumento convocatório.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Agente de Contratação.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da Agente de Contratação autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, a Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Constatado o empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que a licitante tenha declarado essa condição no momento do cadastramento no portal eletrônico. Superada a fase de desempate, a Agente de Contratação poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar a obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que o valor ofertado não alcançar o limite máximo estabelecido pela Administração. Aceita a redução do valor, a licitante será declarada vencedora do certame. Não havendo êxito na negociação, a Agente de Contratação poderá proceder à negociação com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, quando cabível, realizado o procedimento de desempate, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

16.2. Concluída a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado ou máximo estabelecido para a contratação, conforme os critérios definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

16.3. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no edital ou que contrariem as disposições legais aplicáveis.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Agente de Contratação, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

- ✓ O encaminhamento ao Município de Santa Terezinha/SC;
- ✓ A referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deste Processo Licitatório;
- ✓ Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- ✓ Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
- ✓ Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
- ✓ Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global da proposta, com o resultado expresso em algarismos e por extenso. A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha orçamentária em formato XLSX (Excel), devidamente preenchida e compatível com a proposta final apresentada;
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- ✓ Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;
- ✓ Data e assinatura do proponente/representante legal, devidamente identificado.

17.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Agente de Contratação.

17.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº.123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Agente de Contratação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(es), a Agente de Contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

18.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante vencedora será informada no chat do sistema. As licitantes que desejarem recorrer poderão manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recurso, diretamente no sistema. A Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o recebimento das manifestações de intenção de recurso. Encerrado o prazo, as manifestações serão analisadas e, sendo admitido o recurso, será aberto o prazo para apresentação das respectivas razões e contrarrazões, conforme os prazos informados no chat do sistema.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no edital e no contrato;

b) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, atribuindo-lhes as competências necessárias ao acompanhamento, à medição e à fiscalização da execução da obra;

c) Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, diretamente ou por meio dos fiscais designados, verificando a qualidade dos serviços, a conformidade com os projetos e especificações técnicas e o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais;

e) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, determinando à CONTRATADA a adoção das medidas necessárias à correção das irregularidades identificadas;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades ou não conformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

g) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição estabelecidos no edital e neste contrato e as demais disposições aplicáveis;

h) Efetuar o pagamento das medições regularmente aprovadas, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências contratuais pertinentes;

i) Aplicar, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no edital e no contrato.

22.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra em estrita conformidade com o edital, o contrato, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação vigente;

b) Providenciar, antes do início dos serviços, e manter regular a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, bem como os demais registros e documentos exigidos pelos órgãos competentes;

c) Garantir o acompanhamento da execução da obra por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços executados, conforme exigências legais e contratuais;

d) Manter o Diário de Obra atualizado, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela Administração, registrando as ocorrências relevantes, os serviços executados, as orientações da fiscalização e os fatos que possam afetar o andamento da obra;

e) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à perfeita execução da obra, observadas as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação;

f) Sinalizar e isolar adequadamente a área de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da unidade escolar e de terceiros, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis;

g) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, apresentando, quando legalmente cabível e solicitado pela fiscalização ou pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes;

h) Cumprir as obrigações cadastrais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução da obra, inclusive aquelas relativas ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando legalmente aplicáveis, observada a responsabilidade atribuída à Contratada pela legislação vigente e pelo regime de execução contratual;

i) Executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente à fiscalização eventuais ocorrências que possam comprometer os prazos e propondo medidas corretivas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;

j) Submeter previamente à análise e à aprovação da Administração, por intermédio da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes, quaisquer alterações nos projetos ou nos métodos executivos que possam afetar as características, a qualidade, a segurança, o custo ou o prazo da obra, vedada a execução de alterações sem a devida autorização formal;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com os projetos, as especificações técnicas ou as condições contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) Assumir os encargos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

custos de sua proposta, inclusive os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº.14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso II, alínea “d”;

o) Manter a área de execução dos serviços limpa e organizada, providenciando a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável;

p) Entregar a obra concluída, limpa, segura e em condições adequadas de uso, em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos da contratação, acompanhada da documentação final exigível, incluindo os registros de responsabilidade técnica e, quando aplicável, os desenhos ou projetos atualizados conforme efetivamente executado (as built);

q) Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e pela Administração, observadas as competências legais e contratuais.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Vinicius Pokzywnicki, nos termos do Decreto nº.1919/2026.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº.1919/2026.

23.3.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Erikson Focchi e/ou por outro técnico a ser designado pelo CONTRATANTE.

23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, observadas as respectivas dotações orçamentárias e classificações a seguir indicadas:

- 73 - 06.003.12.361.0005.1003.4.4.90.00.00 - 1.542.7000.0100 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
- 73 - 06.003.12.361.0005.1003.4.4.90.00.00 - 1.500.1001.0171 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, devendo os serviços ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos documentos da contratação.

25.2. O prazo para a conclusão integral da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

25.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, os projetos complementares, quando existentes, o memorial descritivo, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), suas atualizações ou substituições, bem como a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

25.4. Qualquer necessidade de alteração dos projetos, das especificações técnicas ou dos métodos executivos deverá ser previamente submetida à análise e à autorização formal da Administração, por intermédio da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes, sendo vedada a execução de alterações sem a devida autorização, ressalvadas as situações emergenciais legalmente admitidas.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a execução dos serviços, a apresentação das respectivas medições e sua aprovação pelo fiscal do contrato ou pelo profissional formalmente designado pela Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigível.

26.2. Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e medidos, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os preços contratados e as demais condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

26.3. Não será realizado pagamento antecipado, devendo os pagamentos corresponder aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº .14.133/2021.

26.4. Para a realização dos pagamentos, deverão ser observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, bem como as demais condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

26.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, inclusive quanto à eventual atualização monetária e aos demais encargos cabíveis.

27. MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1. Para fins de alocação de riscos, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

- a) Roubos ou furtos ocorridos no canteiro de obras, decorrentes de falhas na segurança e na guarda de materiais, equipamentos e serviços: responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos adicionais decorrentes do evento;
- b) Atrasos decorrentes de insuficiência de mão de obra, falhas de gerenciamento ou inadequado planejamento da execução dos serviços: responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Atraso no repasse de recursos decorrentes de convênio ou transferência celebrada entre a Administração e outro ente público, quando comprovadamente alheio à atuação da CONTRATADA: responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá adotar as providências necessárias junto ao ente responsável pelo repasse;
- d) Variações extraordinárias dos custos dos materiais decorrentes de alterações de políticas fiscais ou tributárias, ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

comprovadamente a execução contratual: responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições legais para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

e) Caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte significativamente a continuidade da execução do objeto: responsabilidade conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso, podendo ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente aplicável.

27.2. Além dos riscos previstos neste Edital, deverá ser observada a Matriz de Riscos constante do item 14 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o planejamento da contratação e estabelece a respectiva alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

28. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

28.2. Pelo cometimento de infrações administrativas, o licitante ou a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Agente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos previstos em lei ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29. PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei Federal nº.14.133/2021, tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pactuado.

30.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº.14.133/2021.

30.3. Caso seja necessária a prorrogação da garantia contratual ou haja alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá providenciar sua renovação ou complementação, conforme as condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

30.4. Havendo acréscimo no valor contratado durante a execução, a CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia, de modo a mantê-la equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

30.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

31. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

31.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia dos locais em que serão realizadas as obras, através de requerimento encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Terezinha/SC, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.

31.2. A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, servidor designado para o ato, que também será o responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

31.3. A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, entre outros.

31.4. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o pleno conhecimento do objeto e das condições para sua execução, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.2.5, alínea “e”, deste Edital, não podendo alegar desconhecimento ou dificuldades para se eximir das obrigações assumidas.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados no certame, sujeitando-se, em caso de falsidade ou declaração inverídica, às consequências previstas na legislação, neste Edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.2. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, vedada a inovação ou modificação de condição que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

32.3. Os licitantes deverão atender, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, às solicitações de esclarecimentos, informações ou documentos decorrentes de diligências, por meio do sistema eletrônico, quando cabível, sob pena de prosseguimento do certame com os elementos disponíveis e aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

32.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante decisão devidamente motivada.

31.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais da Obras;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia.

Santa Terezinha(SC), 29 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por
VALQUIRIA SCHWARZ 02704093946
CPF: 02704093946
SCHWARZ 02704093946, CHICP-
Brasil, 02704093946
Eu sou o autor deste
documento
Data: 2026.10.29 14:04:43-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Santa Terezinha/SC,

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta comercial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTO RIO DA ANTA, em conformidade com as condições, especificações técnicas, projetos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica, no Projeto Básico de Engenharia e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4 - VALOR DA PROPOSTA (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação, a licitante apresenta sua proposta comercial readequada ao valor final ofertado, conforme discriminado a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R\$
Valor Global da Proposta: R\$ (.....)				

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de (.....) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e no edital.

6 - DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- O valor proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes;
- Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las durante a execução do objeto;
- Os serviços serão executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e prazos estabelecidos no Edital e em seus anexos;
- Responsabilizamos-nos pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (prazo mínimo de 60 dias)

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DAS OBRAS

Ao Município de Santa Terezinha/SC

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto do Processo Licitatório nº. 69/2026 na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA instaurado pelo Município de Santa Terezinha e que tem conhecimento completo das condições dos locais onde serão executados os serviços.

DECLARO, também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local dos serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

...../....., de de 2026

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Carimbo do CNPJ da Empresa